



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Marcius Machado**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde a instituição de programa social de castração de cães e gatos por região, visando ao controle populacional de animais no Estado de Santa Catarina, conforme a Lei nº 13.918, de 27 de dezembro de 2006.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a instituição de programa social de castração de cães e gatos por região, visando ao controle populacional de animais no Estado de Santa Catarina, vem ao encontro da Lei estadual nº 13.918, de 27 de dezembro de 2006, que "Institui a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos no Estado de Santa Catarina";

- compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) "II - formular, normatizar e coordenar políticas, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle

populacional dos animais", nos termos do art. 33-B da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, com a redação dada pela Medida Provisória nº 257, de 23 de fevereiro de 2023;

- o parágrafo único do art. 3º da referida Lei estabelece que é dever do Estado desenvolver "[...] gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias e órgãos públicos, entidades ambientalistas e de proteção aos animais, visando a [sic] realização de convênios que possibilitem o patrocínio das castrações, com a gratuidade das mesmas para os animais de rua, sem dono, e a redução dos custos para os proprietários de baixa renda";

- os programas municipais de cunho social são insuficientes para o controle populacional de cães e gatos, uma vez que são muitos os animais abandonados no território catarinense; e

- nesse contexto, é necessário promover a redução da natalidade de cães e gatos, domiciliados ou não, orientando a população sobre as responsabilidades envolvidas na criação desses animais e viabilizando mutirões de castração em cada região do Estado, com recursos oriundos de consórcio e/ou associações de municípios,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, a seguinte **Indicação:**

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a instituição de programa social de castração de cães e gatos por região, visando ao controle populacional de animais no Estado de Santa Catarina, conforme a Lei nº 13.918, de 27 de dezembro de 2006. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 15/03/2023, às 18:51.

